

Lei nº 43
Autoriza aquisição de ferramentas agrícolas e abre crédito especial.

O Gov. de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir do Departamento de Comércio da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, ferramentas agrícolas destinadas à distribuição entre os agricultores deste Município.

Art. 2º - A distribuição será feita pelo preço de custo e frete diretamente aos agricultores interessados.

Art. 3º - Para atender à despesa a que se refere o art. primeiro, fica aberto o crédito especial de R\$ 4.645,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 1949

1a) *Raymundo Porjor*

2a) *Paulista*

Encarregada do serviço - Maria José Mariano.

data 13/11/49



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 6205/2016

Servidor Responsável